

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.422

Quinta-feira, 20 de Maio de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E.. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E.. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1741 DE 20 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/05, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288.0015/ 2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0024163-85.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Alex Moutinho Albrecht**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091465-7-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0520-0005-7725

DECRETO Nº 1742 DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/05, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288.0016/ 2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0039075-87.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Ivandro Vitor de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091649-8-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0520-0005-7726

DECRETO Nº 1743 DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294. 0006/2021,

RESOLVE :

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Exonerar, a pedido, o servidor **Marcio Abreu da Silva** do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão I, Grupo Magistério, Cadastro nº 0085821-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 14 de janeiro de 2020, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0520-0005-7728

DECRETO Nº 1744 DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.9328/2020,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Luiz Fernando de Freitas Freire** do cargo de Provedor Efetivo de Analista de Tecnologia de Informação, Nível GGS, Ref. 11, Matrícula nº 0062513-2-01, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 15 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0520-0005-7723

DECRETO Nº 1745 DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0062/2021-GAB/SDR,

RESOLVE :

Autorizar **Janer Gazel Yared**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de estabelecer colaboração técnica e conhecer o trabalho desenvolvido no Município de Tracuateua/PA, com o fulcro de implantar futuramente na agricultura local, no período de 16 a 21 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0520-0005-7724

DECRETO Nº 1746 DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0062/2021-GAB/SDR,

RESOLVE :

Designar **Fábio dos Santos Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 21 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0520-0005-7722

DECRETO Nº 1747 DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Michelane Pantoja dos Santos** do cargo em comissão de Diretor da E. E. de Basílio Pereira de Souza Filho, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0520-0005-7721

DECRETO Nº 1748 DE 20 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Prorrogar, até 28/05/2021, os termos dos Decretos nºs 1571 e 1572, de 06 de maio de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7412, de 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0520-0005-7727

Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 004/2021 – GAB/VICEGOV**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 811/2004 e Decreto Estadual n. 993/2005. E tendo em vista o teor do Memo. n. 004 /2021-GAB/VICEGOV.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **RÔMULO RICARDO JORGE FERNANDES** - Assistente Administrativo, da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Laranjal do Jari, no período de 22/05/2021 a 26/05/2021, a fim de assessorar o Vice-Governador.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 20 de maio de 2021.
JAIME DOMINGUES NUNES
Vice-Governador

HASH: 2021-0520-0005-7681

P O R T A R I A Nº 005/2021 – GAB/VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 811/2004 e Decreto Estadual n. 993/2005. E tendo em vista o teor do Memo. n. 005 /2021-GAB/VICEGOV.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **FABIOLA DA SILVA GOMES**, Assessor Nível II/ VICE-GOV Código CDS-2 e **ALINE RAFAELA SANTOS BENEVIDES**, Assessor Nível II/ VICE-GOV Código CDS-2, da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Laranjal do Jari - AP, no período de 23/05/2021 a 26/05/2021, a fim de assessorarem o Vice-Governador.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 20 de maio de 2021.
JAIME DOMINGUES NUNES
Vice-Governador

HASH: 2021-0520-0005-7663

Controladoria Geral**CONTRATO N.º 002/2021 – CGE
Processo SIGA n.º 00003/CGE/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO

DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2562, Bairro Centro, CEP. 68.901-283, nesta cidade de Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.762.072/0001-92, neste ato representado pelo Controlador-Geral do Estado, Senhor **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**, nomeado pelo Decreto n.º 0330, publicado no DOE n.º 6847, de 24/01/2019, portador da Carteira de Identidade n.º 405997-AP e inscrito no CPF/MF n.º 136.829.972-53, residente e domiciliado à Avenida n.º 04, Park Lagoa, nesta cidade de Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.941.930/0001-61, com sede na Avenida FAB, n.º 2093, Bairro Centro, CEP. 68.900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADRIANO AZÊDO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 5759328-PTC/PA e inscrito no CPF/MF n.º 048.085.682.08, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Federal n.º 10.024/2019; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2020-CLC/PGE, Processo n.º 00034/PGE/2019 e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00003/CGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

2.3. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 16.0101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa

de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com valor inicial estimativo de **R\$ 75.516,00 (setenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00027, para sua devida execução.

4.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.439,50 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

4.3. O valor total do Contrato é de **R\$ 113.274,00 (cento e treze mil duzentos e setenta e quatro reais)**, ficando o valor de **R\$ 37.758,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais)** para o exercício financeiro posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de maio 2021 e encerramento em 03 de maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Macapá/AP, 03 de maio de 2021.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE
DIGIMAQ INFORMATICA LTDA
34.941.930/0001-61
JOSÉ ADRIANO AZÊDO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

HASH: 2021-0520-0005-7673

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 177/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista solicitação da PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº160/2021, publicada no DOE nº 7408 de 30.04.2021, que concedeu férias ao Procurador do Estado PEDRO MONTEIRO DORIA.

Onde se lê:

-O gozo do período dar-se-á do dia 12 de maio a 10 de junho de 2021.

Leia-se:

-O gozo do período dar-se-á do dia 14 de setembro a 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7608

PORTARIA Nº 178/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021- GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 28 de Junho a 12 de Julho de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 27 de setembro a 11 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7609

PORTARIA Nº 179/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021- PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ARON OLIVEIRA PELAES DOS REIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 25 de junho a 24 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7610

PORTARIA Nº 180/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o

RESOLVE:

Art. 1º -RETIFICAR os termos da Portaria Nº 165/2021, publicada do DOEnº 7408 de 30.04.2021, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora **SANDRA CHRISTINA ROCHA DE SOUZA**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III-Análise de Processo, código: CDS-3.

Onde se lê:

- O gozo do período dar-se-á o dia 18 de maio a 16 de junho de 2021.

Leia-se:

-O gozo do período dar-se-á do dia 05 de julho a 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7634

PORTARIA Nº 181/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GERSON PETERSON DA SILVA E SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 15 de Junho a 14 de Julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7635

PORTARIA Nº 182/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021- PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, Código: CDS-1, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 07 de junho a 06 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de

2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7611

PORTARIA Nº 183/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.1013.0001/2021-CLC/CL/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, para responder cumulativamente pela Coordenação de Licitação, durante as férias do titular **CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA**, Responsável Técnico Nível III- Coordenador de Licitação, código: CDS-3, no período de 02 a 31 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7631

PORTARIA Nº 184/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021– PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **OTAVIO DE SANTANA NETO**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 28 de junho a 12 de julho de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 27 de setembro a 11 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7636

PORTARIA Nº 185/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021– PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a Procuradora do Estado **MARIA ALICE LOPES LEDA**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 07 a 21 de Junho 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 13 a 27 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7612

PORTARIA Nº 186/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021– PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **FABIO RODRIGUES DE CARVALHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Secretaria Geral, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 18 de Junho a 02 de Julho de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7613

PORTARIA Nº 187/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALINE VANESSA UCHOA VIANA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á no período de 21 de junho a 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7619

PORTARIA Nº 188/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DANIEL CARLOS LIRA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - TI, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7605

PORTARIA Nº 189/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021- S.G/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AMANDA JHULLY DO MONTE MORAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 21 de junho a 20 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7620

PORTARIA Nº 190/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CARLA PRISCILA GUIMARAES VALADARES DALBOSCO**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente Subgrupo de Atividade da Gerência de Previdência/PGE, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de Junho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7621

PORTARIA Nº 191/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HELDER DE OLIVEIRA WERLE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II- Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7622

PORTARIA Nº 192/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-DAF/NAD/UCA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HELIO JORGE PEREIRA MACEDO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2,30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 07 de junho a 06 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7623

PORTARIA Nº 193/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ISABELLA COSTA ARAUJOCARNEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, Código: CDS-3,30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 14 de junho a 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7607

PORTARIA Nº 194/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-S.G/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAMILE MIRIAN SOUZA NUNES SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 07 de junho a 06 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7628

PORTARIA Nº 195/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PPAM/SEMA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOÃO EDUARDO DE CAMPOS VASCONCELOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico Jurídico, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7625

PORTARIA Nº 196/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUANA CAROLINA DE MENEZES FONSECA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 16 de junho a 15 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7626

PORTARIA Nº 197/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PTRI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUCIANO ABREU DE CASTRO**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de Junho de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.

2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7630

PORTARIA Nº 198/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2021-GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA FRANCINEIDE PANTOJA DOS SANTOS PACHECO**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado Assistente Técnico Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente exercício de 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 21 de Junho a 05 de Julho de 2021.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7629

PORTARIA Nº 199/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-S.G/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WENDELL DUARTE PENAFORT**, no exercício do Cargo Comissionado de

Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 07 de junho a 06 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de maio de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7633

PORTARIA Nº 200/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CLC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **YRLLA ALENCAR DE SOUZA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo de Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de Junho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7604

PORTARIA Nº 201/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador do Estado **ALEXANDRE**

MARTINS SAMPAIO, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador de Assistência do Procurador-Geral, código: PEC, 30 (Trinta) dias de Férias referente ao exercício 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7637

PORTARIA Nº 202/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DAIANE SOUZA DO NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 16 de junho a 15 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7617

PORTARIA Nº 203/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-S.D.C/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUCAS MANASSES VITERBINO NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente ao exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Maio de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0520-0005-7618

Polícia Militar

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2017-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2017-PMAP

Pregão Eletrônico nº 043/2017-CPL/PMAP e Processo nº 340101.2020.00006-DOF/PMAP. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16. **Contratada:** U. M. LIMA- ME, CNPJ (MF) nº 23.074.560/0001-96. **Objeto:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota oficial de veículos automotores da PMAP, categoria/ porte leve. **No Valor Total de:** R\$ 212.634,34. **Dotação orçamentária e preço:** UG: 34.01.01- PMAP, **Programa de Trabalho:** 1.06.181.0037.2310 - Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339039, **Fonte:** 101- RTU (FPE). **Vigência:** 25/11/2020 a 23/11/2021.

Macapá-AP, 19 de maio de 2020.
MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA – MAJ QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2021-0520-0005-7596

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2017-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2017-PMAP

Pregão Eletrônico nº 043/2017-CPL/PMAP e Processo nº 340101.2020.00008-DOF/PMAP. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16. **Contratada:** U. M. LIMA- ME, CNPJ (MF) nº 23.074.560/0001-96. **Objeto:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota oficial de veículos automotores da PMAP, categoria/porte pesado. **No Valor Total de:** R\$ 141.029,57. **Dotação orçamentária e preço:** UG: 34.01.01- PMAP, **Programa de Trabalho:** 1.06.181.0037.2310 - Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339039, **Fonte:** 101-RTU (FPE). **Vigência:** 25/11/2020 a 23/11/2021.

Macapá-AP, 19 de maio de 2020.
MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA – MAJ QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2021-0520-0005-7603

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

P O R T A R I A Nº 088/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 27 de maio do corrente ano para a Comunidade São Joaquim do Pacuí sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Jefferson Almeida Pimentel, Daniela Farias Valeriano e Érica Glaucia Soares de Souza Martel** e o Monitor **Irinelson Rocha Silva**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021.
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7686

P O R T A R I A Nº 091/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 29 de maio do corrente ano para a Comunidade do Maruanun sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Jefferson Almeida Pimentel, Daniela Farias Valeriano e Érica Glaucia Soares de Souza Martel** e o Monitor **Irinelson Rocha Silva**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021.
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7691

P O R T A R I A Nº 084/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 21 de maio do corrente ano para o município de Mazagão na Comunidade Vila Maracá sendo necessário o deslocamento dos colaboradores : **Hilário Miguel Souza e Silva e Seyla da Silva Santos Neta, Henrique Benedito e Mayla Carolyne Damião dos Santos**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021.
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7679

P O R T A R I A Nº 085/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 23 a 29 de maio do

corrente ano para o municípios de Oiapoque, Calçoene e Pracuaba sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Thiago Gabriel Lopes dos Nascimento e Jhony William Silva de Souza** e as monitoras **Mayra Hiorranny Costa da Silva e Lerrandra Souza da Silva**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7680

P O R T A R I A Nº 086/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 25 de maio do corrente ano para o município de Tartarugalzinho, sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Jefferson Almeida Pimentel, Daniela Farias Valeriano e Érica Glaucia Soares de Souza Martel** e o Monitor **Irinelson Rocha Silva**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7675

P O R T A R I A Nº 087/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 24 de Maio do corrente ano para o município de Amapá sendo necessário o deslocamento dos servidores **Gabriel Silva da Costa, Kelen Daiane Correa da Silva** e as monitoras **Valquíria Ximenes de Moraes e Fernanda Tamires de Oliveira**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7683

P O R T A R I A Nº 089/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 25 a 28 de maio do corrente ano para os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande sendo necessário o deslocamento da servidora : **Sâmilla Pires da Gama Rocha** e os monitores: **Alex do Espírito Santo da Silva, Allison do Espírito Santo da Silva e Taylane Maria Lobo do Nascimento**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7688

P O R T A R I A Nº 090/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 28 de maio do corrente ano para o Município de Mazagão Velho sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Jefferson Almeida Pimentel, Daniela Farias Valeriano e Érica Glaucia Soares de Souza Martel** e o Monitor **Irinelson Rocha Silva**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a

Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021.
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7687

P O R T A R I A Nº 092/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 31 de Maio do corrente ano para o município de Ferreira Gomes sendo necessário o deslocamento dos servidores **Gabriel Silva da Costa, Kelen Daiane Correa da Silva** e as monitoras **Valquíria Ximenes de Moraes e Fernanda Tamires de Oliveira**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7689

P O R T A R I A Nº 093/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 31 de maio de maio a 05 de junho do corrente ano para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari sendo necessário o deslocamento dos servidores : **Sâmylla Pires da Gama Rocha e Thiago Gabriel Lopes do Nascimento** e as monitores: **Mayra Hiorranny Costa da Silva e Lerrandra Souza da Silva.**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7692

P O R T A R I A Nº 094/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 01 a 04 de junho do corrente ano para os municípios de Cutias do Araguari e Itaúbal do Pírim sendo necessário o deslocamento dos servidores **Gabriel Silva da Costa, Jhonny Willian Silva de Souza, Érica Glaucia Soares de Souza Martel e Jefferson de Almeida Pimentel**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7693

P O R T A R I A Nº 095/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 24 a 29 de maio do corrente ano para os município de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande e do dia 31 de maio a 05 de junho para os municípios de Cutias do Araguari e Itaúbal do Pírim sendo necessário o deslocamento do colaborador : **Arlison Guimarães Pereira**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 18 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0520-0005-7694



Secretaria de Administração

EDITAL Nº 261/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando os Editais nº 255/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF e Edital nº 260/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS DA 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF E CONVOCAÇÃO - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado da Convocação da candidata com Recurso deferido, convocada através do Edital nº 260/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS DA 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF E CONVOCAÇÃO - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com a Ata da comissão designada para execução da Etapa, enviada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0142/2021 – CMDO/PMAP.

II - Tornar Público o Resultado Definitivo da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física – TAAF, dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, em conformidade com o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da comissão designada para execução da Etapa, enviada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0142/2021 – CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 20 de maio de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 261/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO I

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Abdominal Supra em 1min	Barra fixa (flexão/ isometria)	Corrida de 50m	Salto em altura	Natação	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS						
1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0003090-60.2020.8.03.0000)	2.100m	30 rep.	09 seg.	09 seg.	1,00m	50m	APTA

EDITAL Nº 261/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO II

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Abdominal Supra em 1min	Barra fixa (flexão/ isometria)	Corrida de 50m	Salto em altura	Natação	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS						

1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0003090-60.2020.8.03.0000)	2.100m	30 rep.	09 seg.	09 seg.	1,00m	50m	APTA
------	---	--------	---------	---------	---------	-------	-----	------

HASH: 2021-0520-0005-7719

EDITAL Nº 262/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 261/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata APTA na 3ª FASE - TAAF, para participar da 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TAP nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SDQPPMC), conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II – Informar à candidata que será obrigatório o uso da máscara no local de aplicação dos Testes Psicológicos, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - TAP, os candidatos aptos na 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física — TAAF.

1.2 O TAP, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá, por meio de subcomissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Policial Militar.

1.3 A candidata convocada deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munida de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto.

1.4 A Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. A composição da avaliação será constituída de testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.

Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tomando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Moderada	Energia que dispõe o indivíduo e enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combatida.
Adaptabilidade	Levemente Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade de comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequada	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I. APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;
 II- INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso.

III- AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, conforme cronograma a ser publicado no Edital de resultado preliminar.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- não devolver integralmente o material quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.12 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Psicológica - TAP pelo prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrevista devolutiva constante do item 1.7.

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1, se dará no dia, hora e local abaixo:

Local: Centro Psicossocial da Polícia Militar do Amapá (Antiga sede do BPRE/PM-AP)		
Endereço: Rua Amapá, 1002.		
Bairro: Cabralzinho	Cidade: Macapá	Estado: Amapá

DATA: 27/05/2021
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min

2.2 A Entrevista Psicológica Individual prevista no Item 1.4.2, se dará no dia, hora e local abaixo:

Local: Centro Psicossocial da Polícia Militar do Amapá (Antiga sede do BPRE/PM-AP)		
Endereço: Rua Amapá, 1002.		
Bairro: Cabralzinho	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 27/05/2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min		

Macapá/AP, 20 de maio de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 262/2021 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0003090-60.2020.8.03.0000)

HASH: 2021-0520-0005-7695

PORTARIA Nº 0777/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000417-57.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3841057/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111550-2	ELIZANGELA DA SILVA GOMES	C/04	C/05	21/05/2019
			C/05	C/06	21/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7698

PORTARIA Nº 0778/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042001-41.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3840203/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110597-3	VITOR FERREIRA DA SILVA	C/05	C/06	09/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7699

PORTARIA Nº 0779/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042181-57.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3840099/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114671-8	LUCAS BORGES DAS NEVES	C/04	C/05	24/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7718

PORTARIA Nº 0780/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001133-84.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3838874/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111045-4	JOSIANE VIANA CRUZ	C/05	C/06	11/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7713

PORTARIA Nº 0781/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037887-59.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3841479/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088644-0	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	A/09	A/10	11/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7707

PORTARIA Nº 0782/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035136-02.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3841301/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113920-7	EXPEDITO QUADROS CASTELO BRANCO	C/04	C/05	14/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7714

PORTARIA Nº 0783/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014423-06.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3842538/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es)

abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092845-3	CARLOS HENRIQUE CHAGAS DOS SANTOS	C/03	C/04	Sem Efeito Financeiro
			C/04	C/05	22/04/2015
			C/05	C/06	14/09/2015
			C/06	C/07	14/03/2017
			C/07	C/08	14/09/2018
			C/08	C/09	14/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7696

PORTARIA Nº 0784/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042212-77.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3842984/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086368-8	MARLUCIA DA SILVA FERREIRA BRITO	C/08	C/09	01/03/2018
			C/09	C/10	01/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7717

PORTARIA Nº 0785/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006282-95.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3843194/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0043431-0	CONCEICAO KELLY FURTADO DE SOUZA	A/12	A/13	14/02/2015
			A/13	A/14	26/08/2016
			A/14	A/15	26/02/2018
			A/15	A/16	26/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7700

PORTARIA Nº 0786/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013015-77.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3844278/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091006-6	CATIA CILENE CARDOSO MIRANDA	C/08	C/09	03/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7701

PORTARIA Nº 0787/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041420-26.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3844681/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112317-3	TACIANA MONTEIRO BARROZO	3º/III	3º/IV	19/02/2018
			3º/IV	3º/V	19/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7708

PORTARIA Nº 0788/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de

14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0040867-76.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3841031/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114896-6	EFSON RODRIGUES SILVA	3ª/IV	3ª/V	01/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7720

PORTARIA Nº 0789/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036834-43.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3841279/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106594-7	JEAN FERGUSON PIMENTEL	3ª/IV	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7702

PORTARIA Nº 0790/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005151-85.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3843780/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106613-7	SAMUEL REIS DA SILVA	3ª/IV	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7703

PORTARIA Nº 0791/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051331-96.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3844192/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115040-5	RENNER DE CARVALHO NAHUM	3ª/IV	3ª/V	02/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7704

PORTARIA Nº 0792/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041290-36.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3844688/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114608-4	OZEIAS FERREIRA PENA	3ª/IV	3ª/V	01/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7709

PORTARIA Nº 0793/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041287-81.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3844514/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114982-2	RICARDO PATRICK MONTEIRO SILVA	3ª/IV	3ª/V	01/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7705

PORTARIA Nº 0794/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0040415-66.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3844476/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106603-0	DANIEL PICANCO DA COSTA	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7710

PORTARIA Nº 0795/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004460-68.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500755664/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084164-1	ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	15/09/2011
			3ª/IV	3ª/V	18/11/2011
			3ª/V	3ª/VI	18/05/2013
			3ª/VI	2ª/I	18/11/2014
			2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7715

PORTARIA Nº 0796/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038289-43.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3839098/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FONOAUDIOLOGO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089900-3	LARISSA DE LIMA SOUTO BENTES	3ª/VI	2ª/I	22/03/2016
			2ª/I	2ª/II	22/09/2017
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	22/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7706

PORTARIA Nº 0797/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039837-06.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3841121/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109356-8	ANA PAULA CORREA MELO	3ª/III	3ª/IV	07/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	07/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7716

PORTARIA Nº 0798/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024279-91.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3840909/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070915-8	YEDA DAYANA DIAS CASTRO	2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7711

PORTARIA Nº 0799/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020518-52.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3840907/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070750-3	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ALMEIDA	3ª/IV	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	30/06/2015
			2ª/I	2ª/II	28/09/2015
			2ª/II	2ª/III	28/03/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2018
2ª/IV	2ª/V	28/03/2020			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7712

PORTARIA Nº 0800/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001373-73.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3837741/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083471-8	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO	2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7697

PORTARIA Nº 201/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Adilson de Matos Galvao**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0106653-6-01
QUINQUENIO : 27/04/2012 a 26/04/2017
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 0009.0197.0624.0033/2021

SERVIDOR(A) : **Antonio Luis Sousa**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0057769-3-01
QUINQUENIO : 05/02/2008 a 05/03/2013
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 01/01/2022 a 30/01/2022
PROCESSO : 0009.0197.0624.0034/2021

SERVIDOR(A) : **Debora Simone Santos Picanco**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0069056-2-01
QUINQUENIO : 01/04/2009 a 31/03/2014
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/10/2022 a 30/10/2022
PROCESSO : 0009.0197.0624.0035/2021

SERVIDOR(A) : **Deniel Jorge Ferreira Oliveira**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0084128-5-01
QUINQUENIO : 17/05/2011 a 16/05/2016
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 0009.0197.0624.0036/2021

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0520-0005-7667

PORTARIA Nº 202/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Edson Francisco Vasconcelos Rodrigues**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0057905-0-01
QUINQUENIO : 05/02/2008 a 05/03/2013
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0009.0197.0624.0024/2021

SERVIDOR(A) : **Flavio Souza de Andrade**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0106693-5-01
QUINQUENIO : 03/05/2012 a 02/05/2017
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/06/2022 a 30/06/2022 e 01/06/2023 a 30/06/2023
PROCESSO : 0009.0197.0624.0025/202

SERVIDOR(A) : **Iranclildo dos Santos Carvalho**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0057824-0-01
QUINQUENIO : 05/02/2013 a 04/02/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/10/2022 a 30/10/2022
PROCESSO : 0009.0197.0624.0026/2021

SERVIDOR(A) : **Jesse Brito da Costa**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0114935-0-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 02/08/2021 a 31/08/2021 e 01/09/2021 a 30/09/2021
PROCESSO : 0009.0197.0624.0027/2021

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0520-0005-7684

PORTARIA Nº 203/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Juanderson Ferreira Nunes**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0114821-4-01

QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/06/2022 a
30/06/2022 e 01/12/2023 a 30/12/2023
PROCESSO : 0009.0197.0624.0028/2021

SERVIDOR(A) : **Mouzar Borges dos Santos Junior**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0107237-4-01
QUINQUENIO : 27/04/2012 a 26/05/2017
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 02/08/2021 a
31/08/2021 e 01/09/2021 a 30/09/2021
PROCESSO : 0009.0197.0624.0031/2021

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0520-0005-7669

PORTARIA Nº 204/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Adely Dayane Martins Martins**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0090181-4-01
QUINQUENIO : 29/04/2012 a 28/03/2017
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 0002.0197.0119.0012/2021

SERVIDOR(A) : **Alice Bosque de Lima**
CARGO : Nutricionista
MATRICULA : 0113320-9-01
QUINQUENIO : 11/12/2013 a 10/12/2018
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/01/2022 a
30/01/2022 e 01/07/2022 a 30/07/2022
PROCESSO : 0002.0197.0119.0005/2021

SERVIDOR(A) : **Antonio Edivaldo Bandeira dos Santos**
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRICULA : 0083519-6-01
QUINQUENIO : 28/06/2010 a 27/06/2015
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 0002.0197.0119.0004/2021

SERVIDOR(A) : **Artemisia Oliveira de Araujo Vieira**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0041470-0-01
QUINQUENIO : 18/12/2013 a 17/12/2018
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/08/2022 a

30/08/2022 e 01/12/2022 a 30/12/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0140/2021

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0520-0005-7658

PORTARIA Nº 205/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Francineide Pereira da Silva Pena**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0049314-7-01
QUINQUENIO : 05/05/1998 a 04/05/2003
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 0002.0435.0119.0036/2021

SERVIDOR(A) : **Francisco Rodrigues de Sousa**
CARGO : Técnico de Laboratorio
MATRICULA : 0036493-2-01
QUINQUENIO : 14/07/2000 a 13/07/2005
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021 e 02/08/2021
a 30/09/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0132/2021

SERVIDOR(A) : **Itatiana Martins Tavares Baia**
CARGO : Técnico de Laboratorio
MATRICULA : 0123242-8-01
QUINQUENIO : 27/08/2015 a 26/08/2020
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/11/2021 a
30/11/2021 e 01/06/2022 a 30/06/2022
PROCESSO : 0052.0197.2472.0007/2021

SERVIDOR(A) : **Jackson de Almeida Serafim**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0062877-8-01
QUINQUENIO : 15/08/2005 a 11/01/2011
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0151/2021

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0520-0005-7666

PORTARIA Nº 206/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Joelma Pereira de Souza**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0048846-1-01
QUINQUENIO : 22/06/2013 a 21/07/2018
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0139/2021

SERVIDOR(A) : **Jucirema Rodrigues Farias**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0114490-1-01
QUINQUENIO : 11/12/2013 a 10/12/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/04/2022 a 30/04/2022
PROCESSO : 0002.0143.0119.0007/2021

SERVIDOR(A) : **Luis Carlos Soares da Silva**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109568-4-01
QUINQUENIO : 09/01/2013 a 08/01/2018
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 0002.0435.0119.0026/2021

SERVIDOR(A) : **Maria Ely dos Santos Chaves**
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRICULA : 0062603-1-01
QUINQUENIO : 06/06/2010 a 05/06/2015
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/11/2022 a 30/11/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0114/2021

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0520-0005-7670

PORTARIA Nº 207/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93,

aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Pedro Augusto Fiel Cabral**
CARGO : Médico
MATRICULA : 0040707-0-01
QUINQUENIO : 10/06/2006 a 09/06/2011
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021 e 01/09/2021 a 30/10/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0142/2021

SERVIDOR(A) : **Raimundo Nonato Alves Bezerra**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0040138-2-01
QUINQUENIO : 10/07/2001 a 08/07/2006
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.0119.0011/2021

SERVIDOR(A) : **Rosemary Ribeiro Morais**
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRICULA : 0062552-3-01
QUINQUENIO : 16/06/2010 a 15/06/2015
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 002.0197.0119.0009/2021

SERVIDOR(A) : **Valdineia Lopes da Silva**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0110086-6-01
QUINQUENIO : 10/01/2013 a 05/11/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/12/2021 a 30/12/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0091/2021

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0520-0005-7662

PORTARIA Nº 208/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Nara Simone Oliveira**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0062862-0-01
QUINQUENIO : 21/02/2016 a 20/02/2021
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/07/2022 a 30/07/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0150/2021

SERVIDOR(A) : **Nubia Freitas da Silva**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109520-0-01
QUINQUENIO : 09/01/2013 a 02/06/2019
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 0002.0197.0119.0006/2021

SERVIDOR(A) : **Patricia de Nazare Rodrigues da Silva Costa**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0070946-8-01
QUINQUENIO : 25/04/2015 a 24/05/2020
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/12/2021 a 30/12/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0149/2021

SERVIDOR(A) : **Patrick Cascaes Penante**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0090155-5-01
QUINQUENIO : 22/03/2007 a 21/03/2012
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021
PROCESSO : 0002.0197.0119.0008/2021

Macapá-AP, 20 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0520-0005-7671

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016-SEAD/GEA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR EXCEPCIONALIDADE

Processo Administrativo n.º 0007.0445.0341.0003/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração,
CONTRATADA: CLARO S.A. (Embratel). CNPJ: 40.432.544/0001-47. OBJETO: a prorrogação de prazo por excepcionalidade ao contrato nº 009/2016 – SEAD/GEA, referente a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, abrangendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios do Estado do Amapá, com fornecimento de aparelhos, em regime de COMODATO que deverá ter cobertura nacional e oferecer as facilidades na modalidade LOCAL (VC1) onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero e sem cobrança de AD quando dentro da área de registro, LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming nacional e internacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital e por meio de modems USB (Universal Serial Bus), para serem utilizados pelo Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento. Importante ressaltar que as migrações que envolvam ativos adquiridos deverão permanecer na planta por um prazo mínimo de 12 meses. Ficando a critério da

CONTRATADA o tratamento de execução. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir do dia 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, com a conclusão do procedimento licitatório SIGAnº 00009/2021-SEAD, mediante notificação antecipada de 30 (trinta) dias a contratada. VALOR TOTAL ESTIMADO: **44.799,72 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, correrão a Nota de Empenho nº 2021NE00119 de 18/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e NEWTON CUNHA DA COSTA representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0520-0005-7674

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 007 /2021 – GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente a previsão de sanções administrativas no bojo dos artigos 77; 86, 87 e 88 da supracitada lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Cláusula Vigésima – das Sanções Administrativas, do Contrato nº 005/2018 SEED/AP, de prestação de serviços celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED/AP e empresa terceirizada;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 0021.0009.1398.0002/2020, referente ao contrato 005/2018-SEED/AP, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de material e mão de obra, firmado com empresa terceirizada;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 280101.0005.1387.0034/2020 - NCM/SEED, que relatou a ocorrência de diversos eventos que evidenciam a possível inexecução parcial do contrato supracitado;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 087/2020 PLCC/PGE/

AP, de 27/11/2020, que opinou pela abertura de processo administrativo específico, possibilitando o exercício regular do direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Apuratória com a finalidade de averiguar a possível ocorrência de inexecução parcial do Contrato nº 005/2018 –SEED, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção predial com fornecimento de material e mão de obra pela empresa terceirizada, firmado com a Secretaria de Estado da Educação/SEED/AP.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

. **JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA** – SIAPE: 1009902

. **RISOLETE NUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO** – SIAPE: 3005596

Art. 3º. Os servidores terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido, e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2021-0520-0005-7690

Secretaria de Segurança**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021-FUNSEP**

PROCESSO: SIGA 003/FUNSEP/2021 e
0023.0093.1896.0004/2021-FUNSEP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE
EXTRAÇÃO DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA - CNPJ
Nº 05.757.597/0001-37**

VALOR CONTRATADO: R\$ 853.626,02 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos)

JUSTIFICATIVA: A presente contratação de solução para extração de dados em dispositivos móveis à SEJUSP/AP e POLÍCIA CIVIL/AP consolida-se na necessidade de agilidade na solução de casos criminais de forma eficiente e que envolvam equipamentos desta espécie, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

RATIFICADO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 20 maio de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP
e Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0520-0005-7597

**Secretaria de Desenvolvimento
das Cidades****PORTARIA N.º 035/2021-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019 em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, considerando a exigência prevista no Decreto Estadual nº 3313/2016, art. 6º e ainda a Portaria nº 114/2020-SDC, que cria a equipe técnica de Gestão de Convênios;

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento das Cidades – SDC é o órgão do Governo do Estado do Amapá, responsável pelo apoio técnico, financeiro e institucional no processo de desenvolvimento dos municípios do Amapá e apoio aos órgãos do Estado, tendo como missão a promoção do desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Amapá por meio de ações de estruturação urbana, habitação, saneamento ambiental além do fortalecimento institucional dos municípios;

Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades realiza aplicação e apoio à captação de recursos financeiros por meio de programas e projetos ou outros instrumentos legais, viabilizando assistência institucional e técnica aos municípios, aos órgãos estaduais e a outros agentes de desenvolvimento

relacionados à política de desenvolvimento urbano do Estado do Amapá;

Considerando que, nos últimos anos, a demanda dos municípios para captação de recursos junto ao Tesouro Estadual vem aumentando e assim aumentando também o volume de recursos repassados e ainda, a complexidade dos objetos e finalidades dos instrumentos celebrados, traz a necessidade de padronização de normas e procedimentos relativos à fase interna e externa dos processos, em conformidade com a Legislação vigente, dando maior transparência, eficiência, celeridade e eficácia aos processos de repasse de recursos financeiros;

Considerando, ainda, o processo de reestruturação e modernização da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades – SDC, composto por um conjunto de ações que vem sendo adotadas para melhor gestão e acompanhamento dos convênios celebrados por esta secretaria, os quais incluem, a criação da Unidade de Gestão de Convênios, a implantação do Controle Interno, contratação de Consultoria para elaboração do Planejamento Estratégico e por fim a Implantação do Sistema Estadual de Gestão de Convênios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Implantação do Sistema de Gestão de Convênios da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, conforme especificações abaixo:

Gerência de Convênios

Marco Antônio Marques dos Santos – Presidente da Comissão

Criscia Tânia Correa Moraes – Membro da Comissão

Paulo Victor Peixoto de Cristo – Membro da Comissão

Assessoria de Desenvolvimento Institucional- ADINS

Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa – Membro da Comissão

Coordenadoria Administrativa Financeira- CAF

Luiz Fernando Chaves de Souza – Membro da Comissão

Coordenadoria de Políticas Habitacionais – CPH

Clener Beleza Soares – Membro da Comissão

Coordenadoria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local – CAIDL

Marcos Antônio de Oliveira Coutinho – Membro da Comissão

Coordenadoria de Políticas de Saneamento e Meio

Ambiente – CPSMA

Eloane Maria da Silva Ferreira – Membro da Comissão

Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos – CDPU

Elaine Maria Santos Mascarenhas – Membro da Comissão

Gabinete/SDC

Gláucia Regina Maders – Membro da Comissão

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0520-0005-7653

PORTARIA N.º 036/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001,

Considerando os termos do Mem. nº 05/2020-Sec. Adj/SDC, de 24/09/2020, que dispõe sobre o Parecer Jurídico nº 169/2020-GAB/PGE, de lavra da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, cuja condicionante “8”, fl. 12, do referido Parecer, requer apuração de responsabilidade com abertura de sindicância para averiguar possível ação ou omissão que tenha ocasionado na perda de vigência do Convênio nº 014/2019-SDC, que tem por objeto a reforma, ampliação e aquisição de equipamento e mobília para o Cine Teatro de Santana/AP.

Considerando que a Portaria 007/2021-SDC, que nomeou os membros da Comissão de Sindicância expirou e não foi instalada em prazo, por motivos de ordem administrativa,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 028/2021-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7414, págs. 59 e 60, de 10 de maio de 2021, devido à necessidade de substituição de servidor por motivo de saúde.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para

constituírem a Comissão Interna de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades no acompanhamento do Convênio nº 014/2019-SDC, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades/SDC e a Prefeitura Municipal de Santana, cujo objeto é a reforma, ampliação e aquisição de equipamento e mobília para o Cine Teatro de Santana/AP.

Presidente: **GLEDES GUIMARÃES** – Analista de Infraestrutura – Efetivo Estadual.

Membro: **PAULO VICTOR PEIXOTO DE CRISTO** – Assistente Administrativo – Efetivo Estadual.

Membro: **LARISSA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA** – Assistente Administrativa – Efetivo Estadual.

§1º Esta Comissão poderá requisitar, nos limites de suas atribuições legais, informações, documentos, pareceres técnicos e jurídicos, visando regular instrução e fiel cumprimento de sua função.

§2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades deverá dar conhecimento desta Portaria ao Gabinete do Governador, à Prefeitura Municipal de Santana/AP e aos Órgãos de Controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0520-0005-7655

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – SEINF/GEA

Processo nº 196.204319/2018-SEINF/AP

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, ENGETOR LTDA - EPP, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL – Em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Edital de Tomada de Preços

nº 006/2020-CPL/SEINF/AP e seus anexos, Processo nº 196.204319/2018-SEINF/AP AP.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ALDEIA YVARARETA/TERRA WAJÁPI, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF

II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

III - Programa de Trabalho: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social.

IV - Ação: 1047 – Construção de Escolas da Área Educacional .

V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

VI - Fonte: - 101 - Recursos do Tesouro, no valor de **R\$ 481.164,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00084, de 05/05/2021.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 481.164,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 12 de maio de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0790/2018

CONTRATANTE

HASH: 2021-0520-0005-7650

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – SEINF/GEA

Processo nº 196.575/2020-SEINF/AP

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**

LTDA - EPP, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL – Em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Edital de Tomada de Preços nº 018/2020-CPL/SEINF/AP e seus anexos, Processo nº 196.575/2020-SEINF/AP.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA FÁBRICA DE BLOQUETES, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARÍ/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF

II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

III - Programa de Trabalho: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica.

IV - Ação: 1042 – Construção de Equipamentos Públicos.

V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

VI - Fonte: 101 - Recursos do Tesouro, no valor de **R\$ 2.492,26 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**, Conforme Notas de Empenho nº 2021NE00075, de 20/04/2021, e na Fonte: - 103 - Transferência de Convênios e Aplicações Financeiras de Rendimentos, no valor de **R\$ 246.734,02 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**, Conforme Notas de Empenho nº 2021NE00074, de 20/04/2021, para devida execução da despesa.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 249.226,28 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de 107 (cento e sete) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 12 de maio de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

HASH: 2021-0520-0005-7657

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2020 – SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: **GHR CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, COMO CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Cláusulas: Cláusula Quarta, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, Incisos I, alíneas a e b bem como os § 1º e 2º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato nº 028/2020 –SEINF/GEA, constante da Cláusula Quarta:

2. Renovação da garantia contratual.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e do Preço.

1.1. Do valor inicial de: **R\$ 67.399.915,09 (sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e nove centavos)**, fica acrescido, o valor de **R\$ 114.048,61 (cento e quatorze mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, passando o valor atual do Contrato para a importância de **R\$ 67.513.963,70 (sessenta e sete milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**.

1.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; Fonte: 101- Recursos de Transferência da União; Ação: 1045; Programa de Trabalho: 0031; Natureza de Despesa: 339039 e Nota de Empenho nº 2021NE0000094 de 18/04/2021.

2. Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Garantia:

2.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em

cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilhas de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo

Macapá-AP, 19 de maio de 2021

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-0520-0005-7676

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019-SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: DIGMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta do Contrato original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO do Contrato nº 014/2019 –SEINF/GEA:

2 - Prorrogação CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 014/2019 – SEINF/GEA por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

1.1. Do valor de **R\$ 99.126,72 (noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, fica

acrescido, o valor de **R\$ 4.440,84 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**, passando o valor atual do Contrato para a importância de **R\$ 103.567,56 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade Gestora SEINF/GEA; Fonte: 101; Ação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEINF - Programa de Trabalho nº 04.122.0003.2340; Natureza de Despesa nº 339039 e Nota de Empenho nº 2021NE00096 de 19/05/2020.

2. - Fica alterada à CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do Contrato Original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2021, ficando prorrogado sua vigência até 20/05/2022, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá-AP, 19 de maio de 2021

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-0520-0005-7664

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO VISANDO O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA.

CONTRATANTE: O Governo de Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, , neste ato representada pelo seu Secretário Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS, brasileiro, arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/AP, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0790/2018, de 26 de março de 2018.

CONTRATADA, CONSÓRCIO PAC-ATURIÁ, CNPJ (MF) 33.517.678/0001-03 com sede em Macapá-AP, situada a Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 841 – Bairro: Jardim Equatorial, (formado pelas empresas **MACHADO & ANDRADE LTDA, LIDER DO CONSÓRCIO E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Administrador do Consórcio Sr. **EVANDRO MACHADO DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade no 012266 2ª Via PTC-AP, e CPF n e 432.739.802-06, residente e domiciliado na Av. Pedro Lazarino, 36, Bairro Santa Inês.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA, para a repactuação nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA, com fundamento: no art. 40, inciso XI c/c art.65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, Despacho nº 21/2021-PLCC/PGE/AP, Parecer Técnico nº005/2021-GAB/CGE e na cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2018 à setembro de 2020.

VALOR: O valor do presente Apostilamento e de **R\$ 3.413.412,84 (três milhões quatrocentos e treze mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha Anexa a este Termo. 3.569.521,93

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 16.482.0030.1041, Natureza de Despesa: 4490.51, FONTE DE RECURSO 101- Recursos do Tesouro.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA devesse apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA.

Macapá, 12 de maio de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2021-0520-0005-7595

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, VISANDO O RECONHECIMENTO DE DIVIDA POR TRATAR-SE DE DEBITO CONTRAÍDO NO EXERCÍCIO DE 2020 DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA.

CONTRATANTE: O Governo de Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, , neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ALCIR FIGUEIRA MATOS**, brasileiro, arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/AP, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0790/2018, de 26 de março de 2018.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PAC-ATURIÁ, CNPJ (MF) 33.517.678/0001-03 com sede em Macapá-AP, situada a Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 841 – Bairro: Jardim Equatorial, (formado pelas empresas **MACHADO & ANDRADE LTDA, LIDER DO CONSÓRCIO E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Administrador do Consórcio Sr. **EVANDRO MACHADO DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade no 012266 2ª Via PTC-AP, e CPF n e 432.739.802-06, residente e domiciliado na Av. Pedro Lazarino, 36, Bairro Santa Inês.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA, para a repactuação nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA, com fundamento: no art. 40, inciso XI c/c art.65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93, Despacho nº 21/2021-PLCC/PGE/AP, Parecer Técnico nº005/2021-GAB/CGE e na cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2018 à setembro de 2020.

VALOR: O valor do presente Apostilamento e de **R\$ 694.248,63 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha Anexa a este Termo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 16.482.0030.1041, Natureza de Despesa: 4490.51, FONTE DE RECURSO 101- Recursos do Tesouro.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA devesse apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 012/2019 – UCONT/SEINF/GEA.

Macapá, 12 de maio de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2021-0520-0005-7601

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº137/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 154/2021 – GAB/SIMS e Processo nº 162/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores: **Cintia Flores Bezerra** – Assistente Social, **Andrea Vieira de Lima** - Assistente Social, e **Jair Reis de Araújo**, Téc. em Nutrição e Dietética, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Laranjal do Jari, no período de 19 a 23 de maio de 2021, com objetivo de prestar apoio nas atividades do sinistro de alagamento ocorrido no município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 20 de Maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0520-0005-7602

Secretaria de Saúde

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 003/2021 – ESPAP/SESA

PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.1448/2021

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A V. G. BATISTA EIRELI, MANTENEDORA DO CENTRO DE ENSINO MADRE TEREZA.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 – Centro – Macapá – Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Sr. Juan Mendes da Silva, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, portador do R.G. nº 4077599 PC/PA, CPF nº. 997.241.622-49, doravante denominado CONCEDENTE a V. G. BATISTA EIRELI, Mantenedora do Centro de Ensino Madre Tereza, inscrito no CNPJ: 26.296.179/0001-60, com sede Rua General Ubaldo Figueira, nº 1777, CEP: 68.927-239, Macapá-AP, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representada pelo Sra. Verônica Gomes Batista, brasileira, portadora do C.R. F. nº. 10979 – SP/T-GO e do CPF: 597.067.752-34, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos do Centro de Ensino Madre Tereza dos cursos de formação técnica, superior e de pós-graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

CLÁUSULA 3 – DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Conveniente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Conveniente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Conveniente:

a. Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.

b. Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;

c. A Conveniente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de

concentração;

d. Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;

d. Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

e. Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

f. Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades dos estágios;

f. Designar o Professor Supervisor responsável pelo acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008;

g. Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

h. Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

i. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

j. Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

l. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

m. Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente – SESA e Unidades Assistenciais:

a. Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

b. Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes

regularmente matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;

c. Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;

d. Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;

e. Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em cada unidade de saúde da SESA;

f. Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção, e controle de infecção hospitalar;

g. Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

CLÁUSULA 5 – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;

5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;

5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;

5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;

5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado a mesmo;

5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;

5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;

5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade assistencial;

5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

CLÁUSULA 6 – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;

c) Interrupção do curso na instituição de ensino;

d) A pedido do estagiário;

e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio curricular;

f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente instrumento;

g) Ex-offício, no interesse da SESA;

h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.2 A CONVENIENTE fica obrigada à elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea “a”

CLÁUSULA 7 – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;

7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;

7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da Conveniente;

7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 8 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;

9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, sempre em dias úteis.

CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o “Regulamento de Estágio” aplicável as Unidades de Saúde da SESA.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá

(ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, de _____ de 2021.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Sra. Veronica Gomes Batista
V. G. BATISTA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME CPF: NOME CPF:

HASH: 2021-0520-0005-7665

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 004/2021 – ESPAP/SESA

PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.5247/2020

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 – Centro – Macapá – Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Sr. Juan Mendes da Silva, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, portador do R.G. nº 4077599 PC/PA, CPF nº. 997.241.622-49, doravante denominado CONCEDENTE a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ: 03.592.977/0001-33, com sede Avenida Henrique Galucio, 1999, CEP: 68.905-160, Macapá-AP, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. José Iguarassu Bezera Monteiro, brasileiro, empresário, portador do C.I. nº. 032.206 PTC-AP e do CPF: nº 388.855.062-91, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos da Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, dos cursos de formação técnica, superior e de pós-graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no

desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

CLÁUSULA 3 – DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Convenente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Convenente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Convenente:

- a) Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:
 - I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;
 - II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;
 - III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.
- b) Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;
- c) A Convenente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;
- d) Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;
- d) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- e) Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;
- f) Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas

dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades dos estagiários;

f. Designar o Professor Supervisor responsável pelo acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008;

g) Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

h) Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

j) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

l) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

m) Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente – SESA e Unidades Assistenciais:

a) Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;

c) Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;

d) Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;

e) Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em cada unidade de saúde da SESA;

f) Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção,

e controle de infecção hospitalar;

g) Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

CLÁUSULA 5 – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;

5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;

5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;

5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;

5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado ao mesmo;

5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;

5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;

5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade assistencial;

5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

CLÁUSULA 6 – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;

c) Interrupção do curso na instituição de ensino;

d) A pedido do estagiário;

e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio curricular;

f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente instrumento;

g) Ex-offício, no interesse da SESA;

h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.2 A CONVENIENTE fica obrigada à elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea “a”

CLÁUSULA 7 – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;

7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;

7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da

Conveniente;

7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 8 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;

9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, sempre em dias úteis.

CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o “Regulamento de Estágio” aplicável as Unidades de Saúde da SESA.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, de _____ de 2021.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Sr. José Iguarassu Bezerra Monteiro
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

TESTEMUNHAS:

NOME CPF: NOME CPF:

HASH: 2021-0520-0005-7668

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 002/2021 – ESPAP/SESA

PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.4740/2020

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A B. B. R. COSTA LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE FLORENCE.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Fab, nº 69 – Centro – Macapá – Amapá, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde Sr. Juan Mendes da Silva, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, portador do R.G. nº 4077599 PC/PA, CPF nº. 997.241.622-49, doravante denominado CONCEDENTE a B. B. R. COSTA LTDA, Mantenedora da Faculdade Florence, inscrita no CNPJ: 30.310.181/0001-13, com sede Avenida Presidente Getulio Vargas, 1066, CEP: 68.900-070, Macapá-AP, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representada pela Sra. Bruna Gabriela Ribeiro da Costa Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do C.I. nº. 502594 PTC-AP e do CPF: nº 011.010.522-28, representada neste ato por sua procuradora Sra. Jeane Ribeiro da Costa, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de C.I. nº 019601 PTC/AP 2ª via e CPF nº 226.487.472-49 e Sr. Bruno Ribeiro da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador de C.I. nº. 167525 CBM/AP e CPF nº. 862.969.492-00, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos da Faculdade Florence, dos cursos de formação técnica, superior e de pós-graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

CLÁUSULA 3 – DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de

integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Conveniente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Conveniente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Conveniente:

a) Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.

b) Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;

c) A Conveniente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;

d) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

e) Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

f) Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades dos estágios;

f. Designar o Professor Supervisor responsável pelo acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da

Lei nº 11.788, de 2008;

g) Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

h) Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

j) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

l) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

m) Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente – SESA e Unidades Assistenciais:

a) Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;

c) Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;

d) Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;

e) Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em cada unidade de saúde da SESA;

f) Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção, e controle de infecção hospitalar;

g) Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

CLÁUSULA 5 – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;

5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem

como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;

5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;

5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;

5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado ao mesmo;

5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;

5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;

5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade assistencial;

5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

CLÁUSULA 6 – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:

a) Automaticamente, ao término do estágio;

b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;

c) Interrupção do curso na instituição de ensino;

d) A pedido do estagiário;

e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio curricular;

f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente instrumento;

g) Ex-offício, no interesse da SESA;

h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.2 A CONVENIENTE fica obrigada à elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea “a”

CLÁUSULA 7 – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;

7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;

7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da Conveniente;

7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 8 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;

9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, sempre em dias úteis.

CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o "Regulamento de Estágio" aplicável as Unidades de Saúde da SESA.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o

disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 18 – DO FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, de _____ de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Sra. Bruna Gabriela Ribeiro da Costa Silva

B. B. R. Costa LTDA

Representada neste ato por sua procuradora Jeane Ribeiro da Costa

Bruno Ribeiro da Costa

B. B. R. Costa LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME CPF: NOME CPF:

HASH: 2021-0520-0005-7682

PORTARIA Nº 0310/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722,

de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora Renata de Melo Belarmino – Gerente Geral da Gerência de Acompanhamentos das Demandas dos Órgãos de Controle, para atuar interinamente e acumulativamente como Chefe de Gabinete desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por 30 (trinta) dias a contar de 19 de maio de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0520-0005-7651

PORTARIA Nº 0311/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **JÉSSICA LIMA TEIXEIRA ATAÍDE**, nomeada por meio do Decreto nº 0473 de 15 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Contabilidade/ Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/ Fundo Estadual de Saúde, Código CDS-1, à disposição do Controle Interno desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 19 de maio de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0520-0005-7660

PORTARIA Nº 0313/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020 e;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **REGINALDO SOARES DE SOUSA LIMA** - Diretor do Hospital Estadual de Oiapoque e **ANDERSON CARLOS MAIA FIEL** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital Estadual de Oiapoque, para movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0290/2020-SESA, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7240, de 24 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0520-0005-7654

PORTARIA Nº 0314/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0069.0120/2021;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras **Maria de Jesus de Sousa Santos Ribeiro** - Ouvidor Geral do SUS e Erika Tavares de Avis - Técnico em Enfermagem, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, no período de 21 a 23 de maio de 2021, com o objetivo de realizar fiscalização na Unidade Mista de Saúde daquele município.

Macapá, 20 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0520-0005-7656

PORTARIA Nº 0315/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, considerando a Lei Estadual nº 1.749, de 21 de maio de 2013 e considerando o Decreto nº 2804, de 21 de maio de 2013;

Considerando o que dispõe o art.37 da Constituição

Federal acerca do regramento dos atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a obrigatoriedade de inserção dos atos e processos de aquisição relacionadas à COVID no Sistema SIGA para fins de disponibilização no Portal da Transparência, área exclusiva Covid19, dando cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 e na Recomendação nº 13/2020-MPF/PR/AP;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 0187/2020-SESA, que versa sobre a implantação do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC para gestão e trâmite de documentos e processos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

Considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1864.0018/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Acompanhamento de Tramitação dos Processos de Aquisição e de Contratação desta Secretaria referentes a COVID-19:

Enigno Balduino Ribeiro (Presidente);
Pablo Igor Nobrega de Oliveira (Membro);
Daniela Pantoja de Oliveira (Membro);
Rafael Oliveira Galvão (Membro);
Gabriel Araújo Miranda Almeida (Membro);
Edimilson Souza Barreto (Membro).

Art. 2º Compete à presente comissão acompanhar a tramitação dos documentos/processos físicos de contratações e compras referentes às demandas oriundas da pandemia que tramitam no âmbito desta Secretaria, até encerramento.

Art. 3º Especialmente, acerca dos documentos/processos físicos de contratações e compras iniciados anterior a expedição da Portaria nº 0187/2020–SESA, o acompanhamento deve verificar e exigir que todos sejam digitalizados na íntegra, autuados no módulo processo do PRODOC e sigam o fluxo tramitando pelos setores aos quais ainda não tenham sido encaminhados até que concluamos a finalização de cada um deles, no sentido de obtermos o parecer da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único: Os documentos/processos físicos, após a digitalização e autuação deverão ser enviados à Coordenadoria de Gestão de Compras para o competente encerramento/arquivamento.

Art. 4º Ao Presidente da comissão é permitido utilizar-se do

instrumento de notificação aos setores que não cumprirem o prazo estabelecido pela comissão instituída nesta Portaria para tramitação dos processos em acompanhamento, sob pena de responsabilização do servidor faltante com suas obrigações administrativas, decorrentes de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 0313/2020-SESA de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário oficial do Estado do Amapá nº 7254 de 11 de setembro de 2020.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 20 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0520-0005-7661

RESOLUÇÃO N.º 016/21– CIB/AP

Macapá, 07 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 07 de maio de 2021, e;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando que o serviço de nefrologia do HCAL vem enfrentando, há vários anos, uma sobrecarga de solicitações de admissão de pacientes renais crônicos e agudos que necessitam de terapia renal substitutiva, principalmente na modalidade de hemodiálise. Em média são aproximadamente 08 (oito) a 10 (dez) pacientes novos todos os meses e ainda há demanda de outros estados da federação que solicitam vagas de trânsito para terapia renal. Essa grave situação tem obrigado o serviço de nefrologia- HCAL atender os pacientes em três e até quatro turnos de diálise, trazendo transtornos clínicos e sociais para os pacientes e mantendo uma grande demanda reprimida em tratamento conservador em ambulatórios, além da sobrecarga nos recursos humanos do serviço.

Considerando a Portaria nº 0241/2021-SESA, que dispõe

sobre a criação do Grupo de trabalho para realizar o acompanhamento do Plano Descritivo do São Camilo visando a contratação de serviços de saúde, de forma complementar;

Considerando a Recomendação nº 2021-05.05/001, do Grupo de trabalho para o acompanhamento do Plano Descritivo do São Camilo.

Resolve:

Aprovar o Plano Descritivo visando o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de Serviços de Nefrologia – Terapia Renal Substitutiva, de forma complementar, incluindo atendimento multiprofissional, fornecimento de materiais e medicamentos, exames laboratoriais e equipamentos necessários ao cuidado do paciente renal crônico.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0520-0005-7614

RESOLUÇÃO N.º 017/21– CIB/AP

Macapá, 07 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferencia no dia 07 de maio de 2021, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.537 de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria Consolidada nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017, para incluir os medicamentos de Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS nº 319 de 01 de outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B e Coinfecções (HBV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria nº 1.126/MS/SAS, de 22

de junho de 2017.

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria nº 84/2018/ SCTIE/MS de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Nota Informativa COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS nº 13/2019, retificada em 31 de outubro de 2019, contendo atualização da Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a migração dos medicamentos para o tratamento das Hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá.

Parágrafo Único: Os medicamentos de que trata o Artigo 1º será gerenciado pelo o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM para gerenciamento logístico, controle de estoque, cadastro de pacientes, programação e dispensação dos medicamentos utilizados no tratamento das Hepatites Virais e Coinfecções.

Art. 2º- Definir que a Assistência Farmacêutica prestada aos pacientes portadores de Hepatites Virais e Coinfecções, deverá ser realizada em Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDMs), as quais passam a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado do Amapá.

Art. 3º - Que os Serviços de Atenção Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA, deverão compor a Rede de referência para dispensação de medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, como integrantes do Projeto Piloto, desde que disponha de Unidade Dispensadora de Medicamentos - UDM que atenda aos critérios estabelecidos, conforme Nota Técnica nº 319/2020, inciso II desta Resolução.

§ 1º - As 02 Unidades existentes: CRDT – CENTRO DE REFERÊNCIA EM TRATAMENTO DE DOENÇAS TROPICAIS e HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA, referências para os CTA/SAE, devem se cadastrar junto ao Ministério da Saúde como Unidades Dispensadoras de Medicamentos UDM's, para utilização do SICLOM aba Hepatites.

§ 2º - Os demais municípios que sinalizarem interesse em compor a rede de cuidados às Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão, a qualquer tempo, desde que disponha de Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), que atenda aos critérios estabelecidos, conforme Nota Técnica nº 319/2020.

Art. 4º - A Assistência Farmacêutica da SES-AP realizará a distribuição dos medicamentos para o tratamento das hepatites virais, seguindo o fluxo já definido no CESAF.

Art. 5º - As etapas de implantação da migração de Componente seguirão conforme a Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS nº 319 de 01 de outubro de 2020.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0520-0005-7615

RESOLUÇÃO N.º 019/21– CIB/AP

Macapá, 14 de maio de 2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando a situação sanitária do país com a pandemia do novo CoronaVírus (SARS-CoV-2) em curso;

Considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução Ad-referendum nº 013/21-CIB/AP, que encaminhou o quantitativo de 15.726 doses, apontado pelas Coordenações Municipais de Imunização do Estado do Amapá, do déficit da segunda dose (D2) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) contra o Covid-19 para a complementação do esquema vacinal

por Município.

Resolve:

Aprovar Ad-referendum a solicitação junto ao Ministério da Saúde a Complementação do déficit da segunda dose (D2) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) contra o Covid-19 no quantitativo de 1.726 doses, tendo em vista o fato de receberemos apenas o quantitativo de 14.000 doses, conforme DÉCIMO SÉTIMO INFORME TÉCNICO/19ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: RETIFICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DO MS.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0520-0005-7632

RESOLUÇÃO N.º 020/21– CIB/AP

Macapá, 18 de maio de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e;

Considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual e municipal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19;

Considerando o Plano Operacional de Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Amapá;

Considerando o Ofício Circular nº 128/2021/SVS/MS,

relativo à expansão da vacina Pfizer/Comirnaty nos Municípios para a Ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID – 19;

Considerando o Ofício nº 465/2021-GAB/SVS/AP.

Resolve:

Aprovar Ad-referendum a inclusão dos Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Porto Grande, Ferreira Gomes, Amapá, Pedra Branca do Amapari, Itaubal, Pracuúba, Santana, Cutias, Mazagão, Tartarugalzinho, a participarem da 2ª Etapa de introdução/expansão da Vacina Pfizer/Comirnaty, para que possam receber a partir da 20ª pauta de distribuição das doses de imunizante da Pfizer enviadas pelo Ministério da Saúde aos grupos prioritários do Estado do Amapá.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP
Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

HASH: 2021-0520-0005-7616

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 0013/2021-SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019, conforme Ofício interno 380101.0077.2377.0011/2021.

RESOLVE:

SUBSTITUIR a Coordenação, da servidora **Marina Pereira de Oliveira**, de acordo com os termos da Portaria nº 003/2021 – SECULT, no QUADRO ANEXO AO ART. 1º - NA ORDEM 06 – EQUIPE EDITAL Nº 009/2020 – SECULT – FOMENTO, que passa a ser exercida pelo servidor SANDRO ROGÉRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO.

Dê-se Ciência, registre-se e publique-se.

Macapá, 20 de maio de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN.
Secretário de Estado da Cultura.
Dec. Nº 0621/2019.

HASH: 2021-0520-0005-7640

PUBLICIDADE



Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2018-DIAGRO**

PROCESSO: Nº 230.204.170/2019 – DIAGRO

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: KTECK LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº002/2018- DIAGRO, a prorrogação da vigência do Contrato, alterando a CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 02 de junho de 2022.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Todas a demais cláusulas, do contrato 002/2018 – DIAGRO não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 10/05/2021.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Diretor Presidente, Dr. ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA e pela **contratada** a Empresa KTECK LTDA – ME.

Macapá, 11 de maio de 2021.

Autorizo a publicação conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO
AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 4475/2019-GEA

HASH: 2021-0520-0005-7599

P O R T A R I A Nº 0062/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0084/2021-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento do servidor, **FABRICIO DE LIMA RODRIGUES,** Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Pedra Branca/AP, com a finalidade de reunir com as equipes locais para reforçar o compromisso em atender as metas prevista para 2021 da Agencia, com isso atender as demandas do Ministério da Agricultura, através da SFA/AP, no período de 24 a 29/05/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-Ap, 19 de Maio de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0520-0005-7627

P O R T A R I A Nº 0063/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0085/2021 DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento dos servidores, **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS,** Gerente do NIPOV/DIAGRO, código FGS-2 e **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO,** Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, (Colônia do Matapí e Linha B), com a finalidade de fazer vistoria a um Estabelecimento processador de derivados da mandioca, que está em fase final de regularização junto ao SIE - DIAGRO, no período de 19/05/2021, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-Ap, 19 de Maio de 2021.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0520-0005-7606

PORTARIA Nº 60 DE 19 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 4476 de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº009/2021-DIAGRO, da Empresa **GR LOBATO ME**, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES,
CPF Nº 129.404.102-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 19 de Maio de 2021.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0520-0005-7598

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 31/2021- GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.0349/2021 DIROT - APTERRAS que solicita substituição do Coordenador de Regularização Fundiária, devido ao afastamento por doença.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **JOSIANE GONÇALVES DA SILVA**, Diretor Técnico/Diretoria de Ordenamento Territorial, Código 70% do subsídio-4, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Regularização Fundiária/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial, Código FGS-3, durante o impedimento do respectivo titular, **ALUIZIO PINHEIRO DA COSTA**, que se afastou em razão de doença no período de 18/05/2021 a 28/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO

DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 20 de Maio de 2021.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3.974 – 11/09/2019

HASH: 2021-0520-0005-7641

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 130/2021-NGP/SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 097/2021- DEVL/ SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Volmir Miguel Zanini, Fred Julio Costa Monteiro, Jorge Ferreira Duarte, Laura Souza Lima Monteiro, Miguel Oliveira Brito Filho, Marlúcia dos Santos Façanha, Gilson Rodrigues Nascimento e Abílio Cesar Quingosta Dias** - da sede de suas atividades Macapá, ao município de Calçoene no período de 24/05 a 07/06/2021, a fim de realizar ações referentes ao Levantamento Entomológico e Treinamento da Equipe no local e realização de coleta para o projeto dp PPSUS, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 11 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7646

APOSTILA Nº004/2021 CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/ SVS PROCESSO Nº 300203.040/2020

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020-UCC/ SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34,

residente em Macapá – Amapá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA: **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** – inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.624/0001-69, sede na Rua Jovino Dinoá nº 459 Bairro, Jesus de Nazaré, Macapá/AP, doravante designada **CONTRATADA**, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2020, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, sendo o valor total do 4º Termo aditivo do Contrato e de **R\$ 95.639,68 (Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, restando orçar para o exercício de 2021, o valor de **R\$ 35.067,88 (Trinta e Cinco Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enaltadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS
Decreto 2802/2017

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a ser repassado pela SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, para fazer face e cobertura do CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/DEA-SVS, com a EMPRESA: **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**.

EXERCÍCIO 2020

FONTE	ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
107	33.90.37	R\$ 60.571,80
TOTAL		R\$ 60.571,80

Importa o presente **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** no ano de 2021 no valor de **R\$ 35.067,88 (Trinta e Cinco Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

DESEMBOLSO/2021

MÊS	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO	R\$ 35.067,88	R\$ 35.067,88
TOTAL		R\$ 35.067,88

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintende
Decreto 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7600

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 – UCC/SVS

PROCESSO Nº 300203.199/2021

OBJETO AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPA.

CONTRANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SVS/AP

SOB CNPJ Nº 28.332.262/0001-72

CONTRADA: W. B. de Assis Lobato EIRELI,

SOB CNPJ Nº 24.092.674/0001-21

NOTA DE EMPENHO: Nº 2021NE00318

VALOR EMPENHADO: R\$ 148.829,45

NOTA DE EMPENHO: Nº 2021NE00319

VALOR EMPENHADO: R\$ 88.328,34

VALOR CONTRATO: R\$ 237.157,79 (Duzentos e trinta e sete mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Sr.º Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela **Contratada:** Sr.ª Wiliane Barbosa de Assis Lobato.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS-AP
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7624

PORTARIA Nº 129/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 020/2021-UCDTV/NVA/DEVS/ SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Jonas da Silva Ferreira, Aldo Mauricio Nascimento dos Santos, Euclides de Pinho Vidal, Admilson Santos Amoras e Sitônio Borges Leitão** - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Ferreira Gomes no período de 17/05 a 29/05/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano de ação anual do programas de malárias e doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 11 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7647

PORTARIA Nº 131/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 098/2021- NVE/DEVS/ SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Mara Jane Tavares Santana** - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Oiapoque no período de 08/05 a 10/05/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7645

PORTARIA Nº 132/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 093/2021- NVE/DEVS/ SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Michele da Silva** - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio no período de 08/05 a 10/05/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7677

PORTARIA Nº 133/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 094/2021- NVE/DEVS/ SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Cintia Elen Pantoja da Costa e Natasha Morrison Brazão**

de **Ataíde** - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Amapá e Calçoene no período de 08/05 a 10/05/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7672

PORTARIA Nº 134/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 095/2021- NVE/DEVS/ SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Zidete Dias Coelho** - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Itaubal e Cutias do Araguari no período de 08/05 a 10/05/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7685

PORTARIA Nº 135/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 096/2021- NVE/DEVS/ SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Oderley Sena Coelho** - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuuba no período de 08/05 a 10/05/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7644

PORTARIA Nº 136/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 097/2021- NVE/DEVS/ SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Osvaldina Ramos da Silva** - da sede de suas atividades Macapá, ao município de Mazagão no período de 08/05 a 10/05/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação contra o Novo Coronavírus, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7678

PORTARIA Nº 137/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 057/2021- UFISSRS/ NVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Ruan Pereira do Amaral, Antonio Sergio Pereira Correa, Ulisses Gomes Guimarães Neto e Raimundo Tibúrcio Negreiros Júnior** - da sede de suas atividades Macapá, ao município de Laranjal do Jari no período de 30/05 a 05/06/2021, a fim de realizar ações referentes à Inspeção sanitária na UPA Laranjal do Jari e Hospital Estadual de Laranjal do Jari, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 14 de maio de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7642

PORTARIA Nº 139/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 101/2021- NVE/DEVS/SVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Vencelau Jackson da Conceição Pantoja** - da sede de suas atividades Macapá, ao município de Oiapoque no período de 18/05 a 21/05/2021, a fim de participar das atividades da semana de enfermagem, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de maio de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7649

PORTARIA Nº 141/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 014/2021- NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Maria Beatriz Gomes Mendes** (matrícula 1098645), **Rackel Barroso** (matrícula 898961), **Alessandro de Jesus Carvalho Veloso** (matrícula 871036), **Carlos Aberto da Cruz Bezerra** (493554) - da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Itauba, Cutias, Mazagão e Santana, no período de 17/05 à 22/05/2021, a fim de participar de ações referentes ao Plano de Ação Anual dos Programas de Malária e Doenças Transmissíveis pelo AEDES AEGYPTI, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 13 de maio de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7648

PORTARIA Nº 002/2021-GAB/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802, adota medidas em observância ao enfretamento das seguintes doenças:

I- **Considerando** o Plano de Enfretamento do Sarampo, Rubéola e Síndrome da Rubéola Congênita do Amapá contendo ações conjuntas a serem realizadas para o controle de casos de Sarampo no Estado.

II- **Considerando** a necessidade de combate ao eminente surto de Sarampo já evidente em todas as regiões do País.

III- **Considerando** ainda a necessidade de instauração

de uma sala de situação em saúde, tendo em vista, o enfrentamento ao Sarampo no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Sala de Situação em Saúde de Enfretamento ao Sarampo no Estado do Amapá, com o objetivo de discutir a situação da doença, apresentar proposta de contenção do surto e monitorar os resultados, que será Coordenada pela Superintendência de Vigilância em Saúde e Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º - A Sala de Situação em Saúde de Enfretamento ao Sarampo no Estado do Amapá será composta por multiprofissionais com os seguintes integrantes:

1. **Andréa de Nazaré Marvão** – Chefe da Unidade de Imunobiológicos-UI/NVE/DEVS/SVS;
2. **João Farias Trindade** – Enfermeiro Referência Técnica do Grupo das Doenças Respiratórias;
3. **Roosevelt da Silva Pureza** – Saúde do Homem/ SESA
4. **Rozilene Valadares Martins** – CEPAS/SESA
5. **Márlisson Octávio da Silva Rêgo** – DEVL – LACEN/ SVS;
6. **Solange Sacramento Costa** – CIEVS;
7. **Ivon Souza Cardoso** – Gestão da SVS;
8. **Marinha Andrade Pires** – Superintendência de Atenção a Saúde - SESA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 12 de Abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Saúde do Estado - SESA

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

Superintendente de Vigilância em Saúde em Saúde/SVS

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0520-0005-7659

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2017

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA. **CONTRATADA:** SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Modifica-se a CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO), prorrogando-se o prazo de vigência por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar do dia 02 de março de 2021 até 29/08/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no pedido da Contratada,

na Justificativa Técnica e nos demais fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2017 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data da assinatura: 02/03/2021.

Macapá-AP, 02 de março de 2021
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente/CAESA

HASH: 2021-0518-0005-7376

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 - CAESA

CONTRATANTE: CAESA. **Contratado:** J. M. VIAGENS E

TURISMO LTDA-ME. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Modifica-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato original, a contar do dia 13 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo protocolado sob o nº 0065/202. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato Original não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. **Data de Assinatura:** 05/02/2021.

Macapá- AP, 17 de maio de 2021.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2021-0518-0005-7374

PUBLICIDADE

Maio Laranja

**NÃO DEIXE
QUEM VOCÊ AMA
SER A PRÓXIMA
VÍTIMA**

**MÊS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



Prefeitura Municipal De Amapá

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá-AP, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.488.373/0001-65, no processo da Tomada de Preços nº 002/2021-CEL/SEMOB/PMA, onde o objeto é a Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Drenagem e Calçadas na sede do Município de Amapá-AP, conforme o Projeto Básico e o Convênio Nº 057/2019-DPCN (SICONV Nº 882726/2019). Da análise do Recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e na Legislação vigente, como também, na decisão da CEL/SEMOB/PMA, Decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, mantendo a decisão no sentido de declarar como única Habilitada a empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 09.527.426/0001-72. Ficando marcada para o dia 21/05/2021, às 13:00h a abertura de envelope de Proposta na sala da CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP.

Amapá-AP, 19 de maio de 2021
Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá-AP

HASH: 2021-0519-0005-7546

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá-AP, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **A D SANTANA LTDA-ME**, CNPJ nº 05.472.663/0001-22, no processo da Tomada de Preços nº 001/2021-CEL/SEMOB/PMA, onde o objeto é a Pavimentação em blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas nos bairros Bom Jardim e Bom Sossego II, No Município de Amapá-AP, conforme CONVÊNIO Nº 059/PCN/2018 (SICONV Nº 864143).

Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e na Legislação vigente, como também, na decisão da CEL/SEMOB/PMA, Decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **A D SANTANA LTDA-ME**, mantendo a decisão no sentido de declarar como única Habilitada a empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 09.527.426/0001-72. Ficando marcada para o dia 21/05/2021, às 08:00h a abertura de envelope de Proposta na sala da CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP.

Amapá-AP, 19 de maio de 2021
Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá-AP

HASH: 2021-0519-0005-7547

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CEL/SEMOB/PMA

O Município de Amapá-AP, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas Empresas **A D SANTANA LTDA-ME**, CNPJ nº 05.472.663/0001-22, e **TRIBUS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 39.272.886/0001-68 no processo da Tomada de Preços nº 003/2021-CEL/SEMOB/PMA, onde o objeto é a Construção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Amapá-AP – 1ª Etapa, conforme convênio Nº 295/PCN/2018, SICONV Nº 865194/2018 (Departamento do Programa Calha Norte-DPCN). Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e na Legislação vigente, como também, na decisão da CEL/SEMOB/PMA, Decido pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas **A D Santana LTDA-ME** e **Tribus Construtora LTDA**, mantendo a decisão no sentido de declarar Habilitadas apenas as empresas Olimaq Comercio e Serviços, CNPJ nº 09.527.426/0001-72 e F Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 08.488.373/0001-65. Ficando marcada para o dia 21/05/2021, às 10:00h a abertura dos envelope de Propostas na sala da CEL/SEMOB/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP.

Amapá-AP, 19 de maio de 2021
Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá-AP

HASH: 2021-0519-0005-7549

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

DECRETO Nº. 260/2021

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº. 260/2021

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ferreira Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de FERREIRA GOMES,
Estado do Amapá, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso IX, prevê a competência comum dos municípios para promover, juntamente com União, estados e Distrito Federal, a melhoria das condições de saneamento básico;

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre as diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem a responsabilidade do titular de tais serviços públicos pela formulação e elaboração da política pública de saneamento básico e plano de saneamento básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ferreira Gomes, disponível no portal do município e que foi considerado no âmbito dos estudos da concessão regionalizada dos serviços de água e esgotamento sanitário no Estado do Amapá.

§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior deste artigo não impede que o Plano Municipal de Saneamento

Básico do Município seja atualizado ou revisto sempre que as estratégias de planejamento traçadas se apresentarem insuficientes para o exercício de funções públicas relativas aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreira Gomes – AP, 17 de maio de 2021.
JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

HASH: 2021-0518-0005-7369

Prefeitura Municipal De Laranjal Do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021–CPL/PMLJ
PROCESSO Nº 208.088/2021-SEMAP/PMLJ

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para RECAPEAMENTO COM MISTURABETALUMINOSA COM SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, do Convênio SICONV nº 897325/2019-MDR/CAIXA, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Laranjal do Jari, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 – Bairro Agreste - Laranjal do Jari/AP, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O recebimento dos envelopes será no dia 21 de junho de 2021 às 09h30min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 19 de maio de 2021.
Enivaldo Balieiro Machado
Presidente da CPL

HASH: 2021-0519-0005-7562

PUBLICIDADE



**MAIO LARANJA: Mês de Prevenção e Enfrentamento
à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes**



Cód. verificador: 36351322. Cód. CRC: F1CAF46
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 20/05/2021 21:55, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

